



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 182/2013-DG/MP  
CONTRATO Nº 002023/2013

*PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO E THI ENGENHARIA E  
ARQUITETURA LTDA.*

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2013, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na rua Riachuelo n.º 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO*, C.N.P.J. nº. 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor *JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA*, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro *THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.*, C.N.P.J. nº 09.195.930/0001-12, estabelecida na Rua José Comparato, nº 70, Jardim da Glória, São Paulo – SP, CEP 01546-070, neste ato representada pelo Senhor *MANOELSON MACEDO DE SOUZA*, Diretor e Responsável Técnico, portador do RG nº 20.735.338, inscrito no CPF nº 163.102.658-57,, para firmar, de comum acordo, o presente Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, conforme segue.

### *CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES*

1.1. Considerando a superveniência de fatos que acarretaram a necessidade de acréscimos relativos à execução da reforma que é objeto do Contrato nº 002023/2013, conforme manifestação técnica acostada aos autos do Processo nº 182/2013-DG/MP, com fundamento nos artigos art. 57, § 1º, incisos I, IV e V, e 58, I, combinado com o art. 65, I, "a", §§ 1º e 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, com base na Cláusula Décima Sétima da avença, a Planilha Orientativa

AT/DG-slb





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

que segue ao presente, na condição de Anexo I, e Cronograma Físico-Financeiro, na condição de Anexo II, passam a fazer parte integrante do contrato.

1.2. Considerando que na Planilha constante do Anexo I seguem identificados acréscimos de serviços e valores, que perfazem o total de R\$ 20.650,25 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), fica acrescido ao valor atualizado do contrato original o percentual de aproximadamente 3,13%.

### *CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO*

2.1. Em face das modificações efetivadas neste Termo, o valor total do Contrato, previsto na Cláusula Terceira da avença, a partir desta data, passa a ser R\$ 681.142,35 (seiscentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

### *CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO*

3.1. Tendo em vista a necessidade de ser revisto o prazo de execução dos serviços, conforme documentos constantes dos autos do Processo nº 182/2013-DG/MP, mormente às fls. 773/783, com fundamento nos incisos I, IV e V do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Segunda do ajuste original, por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo o total de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme cronograma Físico-Financeiro anexo.

3.2. Em vista da alteração perpetrada, a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.”

### *CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO*

4.1. Em decorrência das modificações ora pactuadas, a CONTRATADA providenciará a complementação do valor da garantia em R\$ 1.032,51 (mil e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

AT/DG-slb





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a lavratura do presente, a complementação da garantia no valor indicado no item anterior.

### *CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO*

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do termo original e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, celebrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**

Promotor de Justiça  
Diretor-Geral

**MANOELSON MACEDO DE SOUZA**

THI Engenharia e Arquitetura Ltda.

